

MANUAL GERAL DO BOLSISTA UNIMAM – 2025.2

1. APRESENTAÇÃO

O Centro Universitário Maria Milza – UNIMAM, disponibiliza o Programa de Bolsas para estudantes, com vistas a beneficiar e oportunizar a mais pessoas o acesso ao ensino superior de qualidade.

Este programa possui a seguinte política:

PARA VESTIBULANDO 2025.2

Pré-Requisitos:

- Ser **estudante INGRESSANTE** no semestre de 2025.2;
- Programa não válido para reservas de vagas.
- Programa não válido para segunda graduação ou estudantes já matriculados no Ensino Superior.

Critérios:

- a) **Bolsa parcial de 50%** para os classificados entre a 1ª e 5ª colocação, considerando a classificação no vestibular 2025.2 para o curso pretendido;
- b) **Bolsa parcial de 40%** para os classificados entre a 6ª e 25ª colocação, considerando a classificação no vestibular 2025.2 para o curso pretendido;
- b) **Bolsa parcial de 30%** para os classificados entre a 21ª e 40ª colocação, considerando a classificação no vestibular 2025.2 para o curso pretendido;

PARA INGRESSANTES VIA NOTA DO ENEM

Pré-Requisitos:

- Ser **estudante INGRESSANTE** no semestre de 2025.2;
- Programa não válido para reservas de vagas.
- Programa não válido para segunda graduação ou estudantes já matriculados no Ensino Superior.

Critérios:

será destinado desconto gradativo a partir da pontuação obtida no Enem, conforme descrição abaixo:

PONTUAÇÃO PARA DESCONTO	DESCONTO
≥ (MAIOR OU IGUAL) 400 pontos	30%
≥ (MAIOR OU IGUAL) 600 pontos	40%

PARA INGRESSANTES VIA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Pré-Requisitos:

- Ter vínculo com instituição de origem;
- Ser adimplente com instituição de origem.
- Programa não válido para segunda graduação.
- Não ter vínculo com programas FIES e PROUNI

Critérios:

Será destinado **desconto de 50%** nas parcelas mensais aos candidatos destinados a Transferência Externa.

PARA INGRESSANTES VIA PORTADOR DE DIPLOMA

Pré-Requisitos:

- Ser portador de diploma

Critérios:

Será destinado **desconto de 50%** nas parcelas mensais aos candidatos destinados a Portador de Diploma.

2. A BOLSA DE ESTUDO

A bolsa de estudo citada neste manual é um benefício concedido na forma de desconto parcial sobre os valores cobrados pelo UNIMAM. Para que o estudante mantenha tal benefício faz-se necessário o atendimento de todas as condições descritas neste manual.



DESTAQUE ÚNICO: NÃO SERÁ PERMITIDO O ACÚMULO DE BENEFÍCIOS, OU SEJA, O ESTUDANTE QUE FAZ PARTE DO PROGRAMA DE BOLSA SÓ TEM DIREITO A UM TIPO DE DESCONTO.

2.1 Prazo de Validade

A bolsa de estudo cedida pelo UNIMAM poderá ser utilizada durante o período equivalente a **uma vez** o prazo de integralização do curso matriculado.

2.2 Cobrança de taxas

A Bolsa de estudo cedida pelo UNIMAM **não inclui despesas** como: taxas para documentação, inscrição em eventos, material didático, segunda chamada ou quaisquer outros materiais que possam ser comercializados na instituição.

2.3 Estudante inadimplente

O estudante matriculado que estiver inadimplente não terá o direito à renovação de matrícula, observando o calendário do UNIMAM, até que quite ou negocie suas pendências junto ao setor financeiro.

2.4 Bolsista Parcial

O estudante que se beneficia de bolsa parcial **poderá fazer uso** do desconto dado pelo UNIMAM em virtude do pagamento até dia 05 de cada mês.

2.5 Acumulação de Bolsas

Só é permitido ao estudante manter **uma bolsa** do UNIMAM.

Em caso de conseguir o PROUNI ou FIES (em qualquer que seja o percentual do financiamento), a bolsa do UNIMAM será encerrada.

3. Transferência

O bolsista do UNIMAM **não poderá transferir** a utilização da bolsa para outro curso.

4. Trancamento de matrícula e suspensão da bolsa

O bolsista do UNIMAM pode solicitar o trancamento da matrícula, de acordo com as normas da instituição. Nesse caso, deverá ser solicitada a suspensão do usufruto da bolsa.

A bolsa também será suspensa nos seguintes casos:

- matrículas recusadas pelo UNIMAM em função do não pagamento da parcela da mensalidade não coberta pela bolsa, no caso dos bolsistas parciais;
- afastamento do bolsista, sem justificativas;

5. Encerramento da bolsa

- não realização de matrícula no período letivo correspondente ao primeiro semestre de usufruto da bolsa, ou seja, o bolsista é contemplado com a bolsa, mas não comparece à instituição para efetivar a sua matrícula;
- encerramento da matrícula do bolsista, com consequente encerramento dos vínculos acadêmicos com a instituição;
- conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado,
- **não aprovação em, no mínimo, 75% do total das disciplinas cursadas em cada período letivo;**
- inidoneidade de documento apresentado à instituição ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
- término do prazo máximo para conclusão do curso no qual o bolsista está matriculado;
- constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;
- quando o estudante deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, referente ao seu ingresso na instituição;
- acúmulo de bolsas do UNIMAM pelo estudante, e/ou ser beneficiário do PROUNI ou IES;
- solicitação do bolsista;
- decisão ou ordem judicial;
- evasão do bolsista;
- falecimento do bolsista.

7. Aproveitamento Acadêmico

O estudante, bolsista parcial, para se manter no programa de Bolsas, deverá ser aprovado em, no mínimo, 75% das disciplinas cursadas em cada período letivo.

Exemplificando: um estudante que cursa quatro disciplinas em um período letivo, deverá ser aprovado em, pelo menos, três disciplinas, o que representa um percentual de aprovação de 75%. Caso seja aprovado em apenas duas disciplinas, terá a sua bolsa encerrada, visto que totalizou somente 50% de aproveitamento.

Outros exemplos:

Nº de disciplinas cursadas no último período letivo	Nº de disciplinas em que deve haver aprovação
1	1
2	2
3	3
4	3
5	4

CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIA MILZA

Credenciado pela portaria do MEC nº 856 de 03 de novembro de 2021

Publicada no Diário Oficial da União em 04 de novembro de 2021

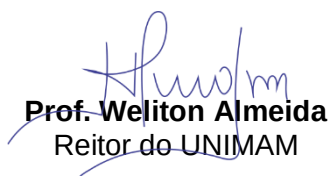


6	5
7	6
8	6
9	7
10	8

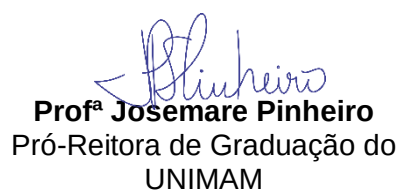
O UNIMAM **reserva-se o direito de cobrar dos bolsistas** pelas matérias cursadas novamente em função de reprovação (dependências).

8. Casos Omissos

Para os casos omissos à este manual, a Reitoria do Centro Universitário Maria Milza reserva-se o direito de analisar e tomar as decisões cabíveis.

Governador Mangabeira-BA**11/04/2025**

Prof. Weliton Almeida
Reitor do UNIMAM



Profª Josemare Pinheiro
Pró-Reitora de Graduação do
UNIMAM